



Fis.	8
Proc.	30/20
C.M.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

L E I Nº. 133/70

De 7 de Outubro de 1.970

Dispõe sobre Concessão de Isenção de Impostos e Círculos no Município de Américo Brasileiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária e extraordinária de 2 de outubro de 1.970, promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º.- Fica concedida a isenção de Impostos Municipais a cinemas instalados ou que vierem a se instalar no Município de Américo Brasileiro.

Artigo 2º.- A isenção concedida por esta lei, vigorará de primeiro de agosto de mil novecentos e setenta e três e um de julho de mil novecentos e setenta e um.

Artigo 3º.- A isenção de que trata esta lei, será concedida mediante requerimento ao Prefeito, do interessado ou interessados.

Artigo 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Américo Brasileiro, aos 7 de Outubro de 1.970 (mil novecentos e setenta).

Carlos Abi Jundi

Vice Prefeito Municipal em exercício

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Armando Fioravante Zanfelo
Assist. de Administração

Registrada as folhas nº. 23 do livro competente nº. 2 (dois).